



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, altera a Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, que passa a integrar o quadro de nível médio da Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003, com o seguinte padrão e carga horária:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga horária semanal
Técnico de Tecnologia da Informação	01	07	30 horas

Art. 2º. As especificações do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação são as previstas no Anexo Único desta lei e passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Nas especificações dos cargos de nível técnico-administrativo, como critério de recrutamento, passa a constar “concurso público de provas e títulos”, como previsto no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Fica o código do cargo de Coordenador de Setor previsto no quadro dos cargos em comissão e das funções gratificadas estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003 passa a ser designado pelo número 11 (onze).

Art. 5º. Fica alterado o padrão do cargo de Técnico Agrícola previsto no quadro de nível médio, no art. 3º da Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003, que passa a ser 7 (sete).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Adm., Planejamento e Fazenda.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO

Técnico de Tecnologia da Informação

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Tecnologia da Informação

GRUPO: QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar na implantação e manutenção dos sistemas informatizados da administração pública.

b) Descrição Analítica:

- Desenvolver sistemas e aplicações: desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações.
- Realizar manutenção de sistemas e aplicações: alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações.
- Projetar sistemas e aplicações: identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de telas e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas em CNC; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de peças em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados.
- Selecionar recursos de trabalho: selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica.
- Planejar etapas e ações de trabalho: definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e dirigir veículos automotores do município quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo, quando habilitado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: mínimo 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Médio Profissionalizante ou Médio Completo+ Curso Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo